



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Termo de Aditamento

Processo nº: SES-PRC-2022-01731-DM

Processo SEI nº: 024.00024763/2023-63

4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 001680/2022

4.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 001680/2022 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o(a) SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho para a prorrogação da vigência até 30/06/2024, com alteração do cronograma de desembolso e com transferência de recursos.

?O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.699.567/0001-92, representada neste ato por seu Diretor Presidente, RONALDO RAMOS LARANJEIRA, RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, com sede a R NAPOLEAO DE BARROS, 715, VL CLEMENTINA, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 31/12/2022 foi celebrado o Convênio n.º 1680/2022 tendo por objeto o CUSTEIO - Folha de pagamento e prestação de serviço, para atendimento multidisciplinar aos usuários de substâncias psicoativas do Programa Recomeço, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº 024.00024763/2023-63;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 4.º Termo de Aditamento ao Convênio n.º 001680/2022, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

?O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Convênio até 30/06/2024, com repasse de recursos financeiros, para Custeio - Folha de pagamento, Material de consumo e Prestação de serviço, para o Gerenciamento dos Serviços Multidisciplinares aos pacientes oriundos do Programa RECOMEÇO desenvolvidos no HUB de Cuidados em Crack e Outras Drogas, nos termos do Plano de Trabalho que segue Anexo I deste Instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do Processo nº 024.00024763/2023-63.?

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

?Para execução deste Termo Aditivo e de acordo com o novo cronograma de desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a SECRETARIA transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, sendo 2 (duas) parcelas no valor estimado de R\$ 7.108.638,00 (sete milhões, cento e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais), e 2 (duas) parcelas no valor estimado de R\$ 3.554.319,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro



SESTER2024000069DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

mil, trezentos e dezenove reais), perfazendo o um montante de R\$ 21.325.914,00 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e quatorze reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090148 - Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Tesouro

?PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 9796-0 – Conta Corrente nº. 1220-3.?

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

?Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.?

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

?Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 07 de março de 2024

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ-61.699.567/0001-92

ALDEMIR HUMBERTO SOARES
Coordenador de Saúde
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE / GABINETE DO COORDENADOR

ALDEMIR HUMBERTO SOARES
Coordenador de Saúde
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS



Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 07/03/2024 às 16:41:12
Assinado com senha por: ALDEMIR HUMBERTO SOARES - 07/03/2024 às 10:09:31
Assinado com senha por: RONALDO RAMOS LARANJEIRA - 06/03/2024 às 16:57:55
Documento N°: 2648825A3278726 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2648825A3278726>



SESTER2024000069DM